



**Resposta do Executivo 189/2024**

Protocolo 39093 Envio em 26/08/2024 13:03:19

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 0540/2024-GAP**

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 0213/2024-SO, da autoria do Vereador  
Ricardo Rio Menezes Villarino.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo  
nº 3535507.414.00001402/2024-21

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes a pintura de área de espera para motocicletas, motonetas e ciclomotores junto à aproximação semafórica no município, em relação ao questionamento “a”, segue em anexo o Memorando (0008235), com informações do Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00001402/2024-21

SEI nº 0008234

Resposta do Executivo 189/2024 Protocolo 39093 Envio em 26/08/2024 13:03:19  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguaçupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21840/21840\\_original.pdf](https://sapl.paraguaçupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21840/21840_original.pdf)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****GABINETE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - DESETRANS****RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE SESSÃO 213/2024**

Ao Senhor

**Nobre Vereador Ricardo Rios M. Villarino**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO 213/2024**

A) Não.

A.3) As vias do Município não possuem faixa exclusiva para motos, ficando inviável a implantação da área de espera, visto que é possível de multa transitar pelo corredor (Art.29 II - CTB: Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista; é infração grave).

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**Valdinei da Fonseca**  
Diretor DESETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Fonseca, Diretor de Departamento e Coordenador da COMPDEC**, em 09/08/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0008216**  
e o código CRC **F9615F46**.

---

Referência: Processo nº 3535507.414.00001448/2024-41

SEI nº 0008216

